

## Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 113/2020

---

**De:** José Leal Silva Júnior - GAB.LEAL

**Para:** SEC - SECRETARIA

**Data:** 28/09/2020 às 12:49:25

**Setores (CC):**

GABPRES, SEC

**Setores envolvidos:**

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO, CCJ, CEDH

### NOMEIA RUA MOACIR PEDRO DA SILVA

---

**Documento de Origem:**

Protocolo

---

**Data da apresentação\*:**

2020-09-28

**Regime de Tramitação\*:**

Ordinária

**Em Tramitação?:**

Sim

**Status da Tramitação?:**

Aguardando inclusão no Expediente

---

### DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Moacir Pedro da Silva**, a rua situada no loteamento Polo industrial Santa Luzia localizado no bairro Santa Luzia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 28 de setembro de 2020.

---

**José Leal Silva Júnior**

*Vereador*

**Anexos:**

PROJETO DE LEI RUA B.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Leal Silva Júnior	28/09/2020 12:50:17	1Doc	JOSÉ LEAL SILVA JÚNIOR CPF 596.823.539-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**



**CÂMARA DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA  
SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA  
LUZIA**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Moacir Pedro da Silva**, a rua situada no loteamento Polo Industrial Santa Luzia localizado no bairro Santa Luzia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 28 de setembro de 2020.

**José Leal Silva Junior**  
**Vereador**



# CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE TIJUCAS ESTADO DE SANTA CATARINA



## Anexo I



Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.  
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921  
Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**CÂMARA DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**Anexo II**

**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS  
PÚBLICOS.**

**AGRACIADO (A): MOACIR PEDRO DA SILVA**

**DATA NASCIMENTO: 01/06/1955  
DATA FALECIMENTO: 14/07/2006**

**LOCAL: Tijucas/SC**

**FILIAÇÃO:**

**PAI:** Afonso da Silva

**MÃE:** Maria Pertilha da Silva

**NOME DOS FILHOS:**

**ESTADO CIVIL:**

João Furtado da Silva	Casado
Pedro Furtado da Silva	Casado
Lucas Furtado da Silva	Casado

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS:**

Proprietário da empresa Arroz Rizzo.

**MOTIVOS DA HOMENAGEM:**

O senhor **Moacir Pedro da Silva** deixou um grande exemplo de honestidade e trabalho e deixou saudades para seus familiares e amigos.

**INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:** Telma de Lemos Furtado Silva

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1: 113/2020**

**De:** Gustavo Lemos Souza - SEC

**Para:** GAB.LEAL - GABINETE JOSÉ LEAL DA SILVA JUNIOR

**Data:** 28/09/2020 às 14:04:38

**Setores (CC):**

DIR, GAB.LEAL

Boa tarde.

Projeto de Lei Ordinária registrado no SAPL com número 113/2020.

Atenciosamente,

—

**Gustavo Lemos Souza**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2: 113/2020**

**De:** Gustavo Lemos Souza - SEC

**Para:** GABPRES - Gabinete da Presidência

**Data:** 28/09/2020 às 14:05:06

**Setores (CC):**

GABPRES, DIR

Boa tarde.

Segue, para análise e deliberação, Projeto de Lei Ordinária com registro SAPL número 113/2020.

Atenciosamente,

—

**Gustavo Lemos Souza**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3: 113/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.BETE - GABINETE ELIZABETE MIANES DA SILVA

**Data:** 06/10/2020 às 10:51:59

Bom dia Sra. Secretária!

Segue e anexo certificado Lido no Expediente do PL 113/2020, para assinatura.

Att,

—

**Venina Rodrigues**

*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

PL 113 CERTIFICADO LIDO NO EXPEDIENTE.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Elizabete Mianes da Silva	06/10/2020 12:35:24	1Doc ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



## **C E R T I F I C A D O**

**CERTIFICA-SE**, que o Projeto de Lei 113/2020, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 28/09/2020, conforme Art.17 do Regimento Interno.

Tijucas, 06 de outubro de 2020.

**ELIZABETE MIANES DA SILVA**  
1ª Secretária

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.  
Fone/Fax: (48) 3263-0921  
Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4: 113/2020

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

**Data:** 06/10/2020 às 10:55:04

Bom dia Vereadores (as) da Mesa Diretora!

Segue em anexo, parecer em conjunto do PL 113/2020 para assinatura.

Att

—

**Venina Rodrigues**

*Chefe de Gabinete*

### **Anexos:**

parecer conjuntoPL 113.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vilson Natálio Silvino	06/10/2020 10:59:15	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04
Rudnei de Amorim	06/10/2020 12:06:56	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Maria Edésia da Silva Varg...	06/10/2020 12:17:36	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...
Elizabete Mianes da Silva	06/10/2020 12:36:52	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



Parecer Conjunto

Trata-se do PL 113/2020 “DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA”.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

Ante o exposto, **RECEBE-SE O PROJETO DE LEI Nº 113/2020 PARA ENCAMINHAMENTO LEGISLATIVO NOS TERMOS REGIMENTAIS:**

1. **a)** Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
2. **b)** Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
3. **c)** Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
4. **d)** Encaminha-se ao Presidente.

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5: 113/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 06/10/2020 às 10:56:03

Bom dia Ricardo!

Segue parecer em conjunto do PL 113/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att.

—

**Venina Rodrigues**  
*Chefe de Gabinete*

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6: 113/2020

**De:** Ricardo Alexandre Vieira - SEC

**Para:** GAB.LEAL - GABINETE JOSÉ LEAL DA SILVA JUNIOR - A/C José J.

**Data:** 06/10/2020 às 12:14:14

### Setores (CC):

GABPRES, GAB.BETE, GAB.CLÁUDIO, GAB.RUDNEI, GAB.DEDA, GAB.VILSON, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDA, GAB.FERNANDO, GAB.ESAÚ, GAB.ELÓI, GAB.JEAN, GAB.LEAL, GAB.FABIANO

### CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo do Projeto de Lei nº. 113/2020, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

- 1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
- 2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT);
- 3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

—

**Ricardo Alexandre Vieira**

*Técnico Legislativo*

### Anexos:

Leis de Tijuca \_ SC.pdf

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Alexandre Vieira	06/10/2020 12:14:30	1Doc	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA CPF 004.987.489-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**

[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

## Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

### DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

[DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA](#) em [Tijucas - SC](#)[Pesquisar](#)[Mais opções](#)

**Dica:** A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

**PESQUISA NACIONAL** **EXCLUSIVO!** PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ! **CONHEÇA AGORA**

([http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm\\_source=Tijucas-SC&utm\\_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm\\_campaign=pesquisa-nacional-LM](http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM))

[← \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+MOACIR+PEDRO+DA+SILVA%2C+A+RUA+SITUADA+NO+LOTEAMENTO+POLO+INDUSTRIA](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+MOACIR+PEDRO+DA+SILVA%2C+A+RUA+SITUADA+NO+LOTEAMENTO+POLO+INDUSTRIA)[Página Anterior \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+MOACIR+PEDRO+DA+SILVA%2C+A+RUA+SITUADA+NO+LOTEAMENTO+POLO](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+MOACIR+PEDRO+DA+SILVA%2C+A+RUA+SITUADA+NO+LOTEAMENTO+POLO)[Próxima Página \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+MOACIR+PEDRO+DA+SILVA%2C+A+RUA+SITUADA+NO+LOTEAMENTO+POLC](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+MOACIR+PEDRO+DA+SILVA%2C+A+RUA+SITUADA+NO+LOTEAMENTO+POLC)[→ \(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+MOACIR+PEDRO+DA+SILVA%2C+A+RUA+SITUADA+NO+LOTEAMENTO+POLO+INDUSTRIA](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+MOACIR+PEDRO+DA+SILVA%2C+A+RUA+SITUADA+NO+LOTEAMENTO+POLO+INDUSTRIA)



## Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#)[Adicionar Matéria Legislativa](#)[Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

### Resultados

#### [PLOLE 113/2020 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#)

**Ementa:**

DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA

**Apresentação:** 28 de Setembro de 2020

**Autor:** Lealzinho

**Localização Atual:** GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID

**Status:** AGDES - Aguardando Despacho

**Data Fim Prazo (Tramitação):**

**Data da última Tramitação:** 28 de Setembro de 2020

**Última Ação:** aguardando

[Texto Original](#)

[Acompanhar Matéria](#)

#### Câmara Municipal de Tijucas - SC

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e  
aberto. Release: 3.1.161-RC13

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)  
4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7: 113/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 06/10/2020 às 12:45:22

Bom dia Sr. Vilson!

Segue PL 113/2020 para assinatura e em seguida encaminha-se a Assessoria Jurídica.

Att,

—

**Venina Rodrigues**

*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

PARECER ASSESSORIA JURIDICA DEFINITIVO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vilson Natálio Silvino	06/10/2020 13:54:35	1Doc VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:

A) Assessoria Jurídica;

VILSON NATALIO SILVINO  
Presidente

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.  
Fone/Fax: (48) 3263-0921

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8: 113/2020**

**De:** Janaina Rosa Brostolin - JUR

**Para:** GAB.CLÁUDIO - GABINETE CLÁUDIO TIAGO IZIDORO

**Data:** 19/10/2020 às 12:48:56

Bom dia, segue parecer jurídico em anexo.

—

**Janaina Rosa Brostolin**

**Advogada**

**OAB/SC 18160**

**Anexos:**

encaminhamento juridico.pdf

parecer167 pL113 2020 nome de rua legislativo leal.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Janaina Rosa Brostolin	19/10/2020 12:49:10	1Doc	JANAINA ROSA BROSTOLIN CPF 026.714.359-16

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**



**CÂMARA DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**DESPACHO:**

Devolve-se o Projeto a Mesa Diretora, com parecer jurídico exarado.

**JANAINA ROSA BROSTOLIN  
OAB/SC 18.160**

Recebido em : \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome:

Assinatura:



# CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

**Referência: Projeto de Lei n. 113/2020**

**Autor: JOSÉ LEAL SILVA JUNIOR**

**Ementa: DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA.**

## PARECER JURÍDICO N. 167/2020

Os pareceres das Casas Legislativas como “pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, **COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE (...)**” (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

### I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o autor articulou justificativa escrita. Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

### II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

*Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)*

*XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)*

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

*Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.*

*Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.*



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

*Assessoria Jurídica*

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 2006. O Projeto em análise contempla anexo com biografia da pessoa a ser homenageada, cabendo aos Vereadores analisarem o mérito desse agraciamento.

Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis.

**Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – CCJ; Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio e Comissão de Agricultura e Meio Ambiente.**

### III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO pela admissibilidade, recomendando que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 19 de outubro de 2020.

**JANAINA ROSA BROSTOLIN**  
**OAB/SC 18.160**

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9: 113/2020

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.BETE - GABINETE ELIZABETE MIANES DA SILVA

**Data:** 19/11/2020 às 08:52:15

**Setores (CC):**

GAB.BETE, GAB.DEDA

Bom dia Sra Secretária!

Segue despacho do PL 113/2020, para assinatura e em seguida encaminha-se as Comissões, a começar pela CCJ.

Att,

—

**Venina Rodrigues**

*Chefe de Gabinete*

### **Anexos:**

PL 113 Despacho para todas comissões - 1 Secretária.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabete Mianes da Silva	19/11/2020 11:07:29	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**DESPACHO**

Conforme o art.116 do Regimento Interno, encaminha-se o Projeto de Lei 113/2020 as Comissão CCJ e CEDH, para emissão de parecer.

ELIZABETE MIANES DA SILVA

1ª Secretária

Mesa Diretora

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10: 113/2020

**De:** Maria Edésia da Silva Vargas - GAB.DEDA

**Para:** CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Data:** 10/12/2020 às 12:12:49

**Setores (CC):**

GABPRES, CCJ, CEDH

Bom dia, Segue parecer e ata para inclusão na ordem do dia.

### Anexos:

ATA DO PROJETO DE LEI 113 2020 (1).pdf

PARECER PROJETO DE LEI 113 2020.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Edésia da Silva Varg...	10/12/2020 12:13:08	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...
Jean Carlos de Sieno Dos S...	10/12/2020 13:36:41	1Doc	JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS CPF 021.160....
Elizabete Mianes da Silva	10/12/2020 15:42:10	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Elizabete Mianes da Silva	10/12/2020 15:42:41	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Rudnei de Amorim	11/12/2020 09:15:59	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**Ata Reunião em conjunto das Comissão de Constituição e Justiça e Educação,  
Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio**

Às oito horas e trinta minutos do décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Maria Edésia da Silva Vargas (Presidente), Vereadora Elizabete Mianes da Silva (Membro), e Vereador Jean Carlos de Sieno dos Santos (Membro), e os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Indústria e Comércio, sendo, Rudnei de Amorim (Presidente), Elizabete Mianes da Silva (membro) e Fabiano Morfelle (membro) com o objetivo de discussão e aprovação do Projeto de Lei 113/2020 com a ementa: DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA, de iniciativa do Legislativo. O Projeto obteve a aprovação de todos os Vereadores presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente Maria Edésia da Silva Vargas encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**ORIGINAL ASSINADO**

Maria Edésia da Silva Vargas  
Presidente CCJ

Rudnei de Amorim  
Presidente CEDH

Elizabete Mianes da Silva  
Secretária

Jean Carlos de Sieno dos Santos  
Membro

Fabiano Morfelle  
Membro

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.  
Fone/Fax: (48) 3263-0921



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**PARECER EM CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI Nº 113/2020**

**EMENTA:** DENOMINA DE MOACIR PEDRO DA SILVA, A RUA SITUADA NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL SANTA LUZIA

CERTIFICO para os devidos fins que, reunidos na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, no dia 10 de dezembro de 2020 às 8h30m, a Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Maria Edésia da Silva Vargas designou para a relatoria a Vereadora Elizabete Mianes da Silva o Projeto de Lei nº 112/2020.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

*Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:*

*I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;*

*II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;*

*III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.*

*§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.*

*§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.*

**I – DO RELATÓRIO:**

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, no dia 25 de novembro de 2020. O presente projeto denomina de Moacir Pedro da Silva, a rua situada no loteamento polo industrial Santa Luzia.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

*Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.*

É o relatório.

## **II- DA ANÁLISE:**

O Projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

*Art. 112. Compete ao Município:  
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;  
II - Suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.*

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...) XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos.

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

‘Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

Foi encaminhado diligência a Secretária de Obras para emissão de parecer técnico, aprovando o referido projeto.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



A matéria não reproduz ser de iniciativa privativa do Poder Executivo, sendo assim, a iniciativa está correta do projeto.

Deste modo, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

É o parecer.

**III - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

O Projeto de Lei, ora em exame, propõe denominar uma rua no bairro Santa Luzia. Em sua justificativa o autor diz que o projeto visa legalizar a via existente no município.

No que tange ao mérito, cabe a concordância como forma de legalizar a via em questão, permitindo sua intitulação. O Vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

É o parecer.

**IV – DO VOTO DA RELATORA:**

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer dessa relatora é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei nº 113/2020.

Sala das comissões, 10 de dezembro de 2020.

**Elizabete Mianes da Silva  
Relatora**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.  
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921  
Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**V - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DO  
PROJETO DE LEI 113/2020:**

**Elizabete Mianes da Silva**

**Membro**

De acordo  Em desacordo  Abstenção

**Jean Carlos de Sieno dos Santos**

**Membro**

De acordo  Em desacordo  Abstenção

**Maria Edésia da Silva Vargas**

**Presidente**

De acordo  Em desacordo  Abstenção

**VI – PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,  
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO.**

**Rudnei de Amorim**

**Presidente**

De acordo  Em desacordo  Abstenção

**Elizabete Mianes da Silva**

**Membro**

De acordo  Em desacordo  Abstenção

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: [camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br](mailto:camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br)



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



**Fabiano Morfelle**

De acordo    Em desacordo    Abstenção

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11: 113/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 11/12/2020 às 12:02:09

Bom dia Ricardo!

Segue PL 115/2020, para inclusão na ordem do dia 14/12/2020.

Att,

—

**Venina Rodrigues**  
*Chefe de Gabinete*

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12: 113/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 11/12/2020 às 12:03:06

Corrigindo PL 113/2020.

—

**Venina Rodrigues**  
*Chefe de Gabinete*

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13: 113/2020**

**De:** Ricardo Alexandre Vieira - SEC

**Para:** GAB.LEAL - GABINETE JOSÉ LEAL DA SILVA JUNIOR - A/C José J.

**Data:** 11/12/2020 às 12:04:50

INCLUSO NA ORDEM DO DIA

At.te

—

**Ricardo Alexandre Vieira**  
*Técnico Legislativo*

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14: 113/2020

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

**Data:** 14/12/2020 às 09:00:07

Bom dia!

Encaminha-se o PL 113/2020 a Mesa Diretora, para inclusão na ordem do dia.

Att,

—

**Venina Rodrigues**

*Chefe de Gabinete*

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rudnei de Amorim	14/12/2020 09:50:35	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66
Elizabete Mianes da Silva	14/12/2020 11:15:37	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Vilson Natálio Silvino	14/12/2020 11:34:49	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04
Maria Edésia da Silva Varg...	14/12/2020 12:15:53	1Doc	MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS CPF 456.282.899...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15: 113/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** JUR - JURÍDICO

**Data:** 14/12/2020 às 12:13:10

—  
**Venina Rodrigues**  
*Chefe de Gabinete*

## Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 16: 113/2020

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** GAB.VILSON - GABINETE VILSON NATÁLIO

**Data:** 15/12/2020 às 12:48:23

Bom dia Sra Secretária e Sr. Presidente!

Segue certificado do PL 0113/2020, para assinatura.

Att,

—

**Venina Rodrigues**

*Chefe de Gabinete*

### **Anexos:**

PL 113 QUEBRA DE INTERSTICIO CERTIFICADO PROJETO APROVADO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabeth Mianes da Silva	15/12/2020 12:55:01	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Elizabeth Mianes da Silva	15/12/2020 13:10:04	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Elizabeth Mianes da Silva	15/12/2020 13:12:19	1Doc	ELIZABETE MIANES DA SILVA CPF 303.177.389-68
Vilson Natálio Silvino	15/12/2020 13:20:52	1Doc	VILSON NATÁLIO SILVINO CPF 454.222.659-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FEC-F505-5B12-210D**



**República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Tijucas**



## **C E R T I F I C A D O**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 113/2020, foi APROVADO em primeira e segunda votação com dispensa de interstício, no expediente da sessão ordinária na data de 14/12/2020, conforme Art.121 do Regimento Interno.

Tijucas, 15 de setembro de 2020.

**VILSON NATALIO SILVINO**  
Presidente

**ELIZABETE MIANES DA SILVA**  
1<sup>a</sup> Secretária

**Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 17: 113/2020**

**De:** Venina Rodrigues - GABPRES

**Para:** SEC - SECRETARIA - A/C Ricardo V.

**Data:** 15/12/2020 às 12:49:01

Bom dia Ricardo!

Segue Certificado do PL 113/2020, para encaminhamentos Legislativos.

Att,

—

**Venina Rodrigues**

*Chefe de Gabinete*